



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

D.
u/h

Procedimento Concursal de carácter urgente para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro), para um lugar na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Serviços Gerais

ATA N.º 1

1. Ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano dois mil e dezoito, reuniram os elementos do júri nomeados para a contratação na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado de um Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar Administrativo estando presentes: a presidente, Aidil de Sá Camarneiro Fernandes Machado, Presidente da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e os vogais efectivos, Nuno Miguel Pessoa Caldeira, Secretário da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Elisabete Cardoso Rocha, Tesoureira da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça;

2 - A reunião teve por objetivo proceder à definição dos critérios de apreciação da Avaliação Curricular bem como do sistema de ordenação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, nos termos do n.º 2, alínea c), e n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

3 - Assim, tendo em consideração a complexidade de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar posto a contratação e o conjunto de requisitos legais exigíveis para o seu exercício, o júri deliberou:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

3.1 – A avaliação curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A Avaliação Curricular tem ponderação de 100% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, avaliada da seguinte forma:

De 0 a ≤ 3 meses — 10 valores

De > 3 meses e ≤ 6 meses — 11 valores

De > 6 meses e ≤ 9 meses — 12 valores

De > 9 meses e ≤ 1 ano — 13 valores

De > 1 ano e ≤ 1 ano e 3 meses — 14 valores

De > 1 ano e 3 meses ≤ 1 ano e 6 meses — 15 valores

De > 1 ano e 6 meses e ≤ 1 ano e 9 meses — 16 valores

De > 1 ano e 9 meses e ≤ 2 anos — 17 valores

De > 2 anos e ≤ 3 anos — 18 valores

De > 3 anos e ≤ 4 anos — 19 valores

De > 4 anos e ≤ 5 anos — 20 valores

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Aracil Paclaudes

Luís Caldeira

h/h